



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

Cave

LEI nº 1.178 de 21 de Agosto de 2006.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Dotações Orçamentárias, no Orçamento Programa para 2006 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir e alterar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2006 Lei Municipal nº 1.146, de 21 de dezembro de 2005, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.05 – Ensino Fundamental

12.361.0002.2018 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

4490.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 31.000,00

02.04.12 – Fundef – 60%

12.361.0002.2052 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental - Municipalização

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - R\$ 100.000,00

3190.09.00 – Salário – Família - R\$ 30.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 435.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00

3190.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 52.000,00

3190.96.00 – Ressarcimento de Desp. de Pessoal Req. - R\$ 400.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2037 – Manutenção da Unidade do Fundo Munic. de Assistência Social

3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 1.056.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO **Folhas 02 da lei municipal n.º 1.178/2006**

ARTIGO 2º – Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

II – Anulação de Dotações

02.04.02– Ensino da Criança de 0 a 06 anos

12.365.0002.2016 – Manutenção da Unidade da Criança de 0 a 06 Anos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 114.500,00

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica R\$ 40.000,00

12.365.0002.1189 – Instalação, Reforma e pintura dos parques da escola da Educação

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

02.04.03 – Creche Municipal

12.365.0002.1039 – Aquisição de equip. da escola do Jd. Moreira

4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 23.000,00

12.365.0002.1046 – Aq. de equip. P/ EMEIF Prof. Edison J. De Paula

4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 19.000,00

12.365.0002.1187 – Manutenção do Núcleo Inf. Jorge Chaud

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 28.500,00

02.04.04 – Fundef

12.361.0002.2052 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental - Municipalização

3190.09.00 – Salário – Família R\$ 27.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis R\$ 38.000,00

3190.96.00 – Ressarcimento de desp. de pessoal Requisitado R\$ 482.000,00

12.361.0002.1050 – Construção Escola Munic. Ens. Fund. Jd. Nova Alvorada

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 33.000,00

12.361.0002.1194 – Passeio ao Parque da Xuxa ou pque. Da Mônica

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica R\$ 9.000,00

02.04.11 – Esporte e Lazer

27.812.0002.1166 – Reforma no Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 31.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.1201 – Cadastramento e Atendimento à Famílias em situação de Vulnerabilidade

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 1.056.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

folhas 03 da lei municipal n.º 1.178/2006

ARTIGO 3º - Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 - que aprovou o Plano Plurianual de 2006 a 2009 e na Lei nº 1.128/05 - que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2006, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 21 de Agosto de 2006

RODRIGO MAIA SANTOS.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.

Procuradora Municipal.